



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1084/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

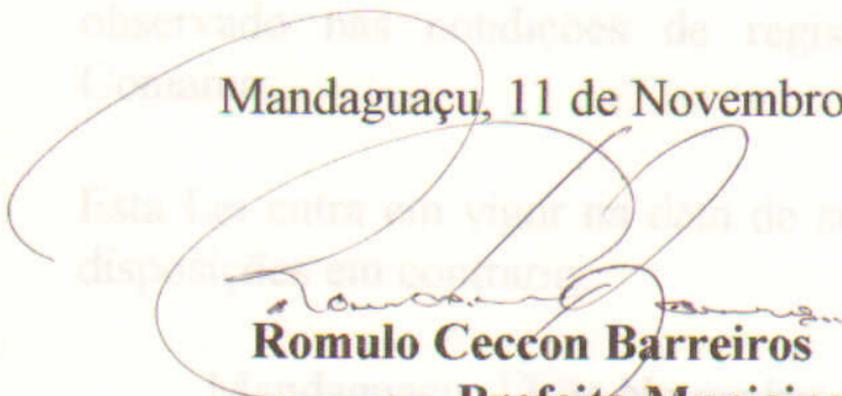
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL, para substituição de lâmpadas do Sistema de Iluminação Pública.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia –COPEL, com vistas à substituição do sistema de iluminação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mandaguáçu, 11 de Novembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal

